



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Assessoria Técnica**

RESOLUÇÃO CGE Nº 016, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

*Dispõe sobre a
delegação de
competências
aos
Coordenadores
e Diretores de
Departamento
da
Controladoria
Geral do
Estado.*

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17 da Lei Complementar nº 1.361, de 21 de outubro de 2021, c/c o artigo 30, inciso VII do Decreto Estadual nº 66.850, de 15 de junho de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Delegar aos Coordenadores da estrutura da Controladoria Geral do Estado, as seguintes atribuições:

I - determinar a instauração de procedimentos, diante da comunicação de possíveis irregularidades, para apurações cabíveis;

II - determinar a realização de diligências e auditorias nas dependências das unidades da administração direta e indireta, para cumprimento dos planos de trabalho estabelecidos ou instrução dos procedimentos em andamento;

III - expedir ofícios às autoridades policiais, ministeriais e judiciais, em busca de informações acerca do andamento dos inquéritos e processos já instaurados para instrução de procedimentos em andamento nesta Controladoria Geral do Estado;

IV - expedir ofícios, em resposta, à administração direta e indireta, às autoridades policiais, ministeriais e judiciais, contendo informações acerca do andamento dos processos em trâmite na respectiva coordenadoria;

V - reiterar ofícios expedidos pelo Controlador Geral, Controlador Geral Executivo ou pela Chefia de

Gabinete, desde que decorrido prazo para resposta;

VI - determinar, em caso de desatendimento das requisições de informações no prazo estabelecido, sem justa causa, a apuração da responsabilidade dos envolvidos, dependendo da autorização do Controlador Geral do Estado a suspensão do pagamento do vencimento, remuneração ou subsídio, na forma do artigo 262, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, até que haja a satisfação da exigência;

VII - encaminhar às autoridades das unidades inspecionadas, cópia dos procedimentos da Controladoria, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias;

VIII - recomendar à Chefia de Gabinete dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, a adoção de medidas necessárias à interrupção de atos lesivos ou ao fortalecimento das práticas e estruturas de controle interno;

IX - arquivar expediente ou processo que se encontrava no arquivo definitivo e que foi desarquivado para prestar informações à autoridade sobre o andamento e/ou sobre o resultado dos trabalhos; e

X - arquivar procedimento, fundamentadamente, por insuficiência de elementos necessários para instauração de procedimento contraditório com vistas à responsabilização, ou que tenham sido adotadas todas as medidas viáveis para sua conclusão.

Parágrafo único - Delegar ao Coordenador Correcional:

I - todos os atos processuais atinentes aos Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoa Jurídica fundamentados na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, e pelas Resoluções CGE nº 21, de 24 de novembro de 2023, e nº 25, de 28 de dezembro de 2023, exceto:

a) avocação de Processo Administrativo de Responsabilização;

b) decisão e termo de julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização; e

c) decisão de recurso de reconsideração interpostos contra decisões e julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização; e

II - todos os atos processuais atinentes aos procedimentos de apuração preliminar, à exceção da avocação de procedimentos em curso em outros órgãos e entidades.

Artigo 2º - Delegar aos Diretores de Departamento da estrutura da Controladoria Geral do Estado, as seguintes atribuições:

I - requisitar às unidades da administração direta e indireta, por quaisquer meios, informações e/ou cópias de documentos necessários à instrução dos procedimentos em andamento;

II - convocar, por quaisquer meios, agentes públicos para prestar esclarecimentos perante este órgão de controle interno, e comunicar aos seus superiores hierárquicos;

III - expedir convites a terceiros para prestar esclarecimentos em procedimentos em andamento;

IV - expedir ofícios às autoridades policiais e às Chefias de Gabinete dos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, para requerer informações e/ou cópias de documentos necessários à instrução dos procedimentos em andamento, desde que não atendidas pelas unidades subordinadas;

V - expedir ofícios para reiterar, desde que decorrido prazo para resposta, requerimentos motivados pelos Coordenadores;

VI - autorizar concessão às solicitações de vistas e/ou extração de cópias dos procedimentos em andamento ou arquivados, desde que formuladas por partes interessadas e mediante compromisso de resguardo do conteúdo fornecido;

VII - arquivar procedimento que se encontrava no arquivo definitivo e que foi desarquivado para atendimento às solicitações de concessão e vistas e/ou extração de cópias formuladas por partes interessadas.

Artigo 3º - Delegar às comissões processantes a que se refere o Decreto nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, a competência para produzir os atos necessários à condução do Procedimento Administrativo de Responsabilização instaurado no âmbito da Controladoria Geral do Estado.

Artigo 4º - Fica vedada a subdelegação das atribuições previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CGE nº 18, de 31 de agosto de 2023.

(Processo SEI nº 009.00001796/2023-79)

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

Controlador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Wagner De Campos Rosário, Controlador Geral**, em 24/10/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044010193** e o código CRC **F97C0D76**.
